



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE

RGF - EXERCÍCIO 2019

Apresentação

O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE foi criado pela Medida Provisória nº 2156-5, de 24 de agosto de 2001, tendo como objetivo financiar investimentos privados em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos com grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas. A partir de 2017, por meio da Medida Provisória nº 785, de 6 de julho de 2017, posteriormente convertida na Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, o FDNE passou a financiar estudante regularmente matriculados em cursos superior e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos, no âmbito do programa P-FIES.

O Fundo é um dos principais instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) devido à sua vocação para atrair e financiar grandes empreendimentos, entretanto, nos últimos exercícios o orçamento vem sendo reduzido, o que limita sua capacidade de atuação. Ademais, o atual Regulamento data de 2012, necessitando ser revisto para atualizar seus procedimentos e normas, motivo pelo qual foi iniciada discussão para edição de novo decreto estabelecendo um regulamento mais moderno.

O FDNE tem como gestora a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, sendo regulamentado pelos Decretos nº 6.952, de 2 de setembro de 2009, e nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, e alterações, para o financiamento ao setor produtivo; para o financiamento estudantil, é regulamentado pela Resolução do Conselho Deliberativo da Sudene nº 116, de 23 de novembro de 2017.

A gestão do Fundo é compartilhada com o Ministério do Desenvolvimento Regional e com o Conselho Deliberativo da Sudene, a quem compete definir as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos, assim como estabelece normas complementares; com o Conselho Monetário Nacional, cuja competência é de definir as condições do financiamento; e com os agentes operadores, que são responsáveis por analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos empreendimentos.

O financiamentos contratados até 2012 tinham o seu risco compartilhado entre Fundo e agente operador, naquela época apenas o Banco do Nordeste do Brasil. A partir de 2012 o risco passou a ser integralmente assumido pelos agentes operadores, cujas opções foram ampliadas, passando a incluir inicialmente as instituições financeiras oficiais federais, e posteriormente, no final de 2017, qualquer instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A carteira do FDNE ao final de 2019 era composta por 35 operações aprovadas, com investimento total de R\$ 24,8 bilhões e financiamento do FDNE de R\$ 8,6 bilhões, dos quais 31 encontravam-se concluídos e três ainda estavam em execução. Do montante financiado pelo Fundo, R\$ 7,5 bilhões já foram liberados às empresas e outros R\$ 279,9 milhões foram desembolsados para cumprir as despesas operacionais. Em 2019 havia ainda sete consultas prévias aprovadas com Termo de Enquadramento válido, totalizando uma demanda de apoio do FDNE no valor de R\$ 1,3 bilhões, para um investimento total de R\$ 3,9 bilhões. No âmbito do financiamento estudantil, o FDNE ainda não financiou nenhuma operação devido à inexistência de interesse dos agentes operadores em repassar os recursos do Fundo para tal objetivo.

O presente documento foi elaborado em consonância com o disposto no § 4º do artigo 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.838/2012, nos termos do Apêndice III. A coluna "Prevista" traz as previsões elaboradas em outubro de 2018, conforme documento chamado de "Previsão das Receitas, das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros - RDC", enquanto a coluna "Realizada" traz os resultados até 31 de dezembro de 2019.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FDNE EXERCÍCIO DE 2019

Valores em R\$
1,00

Discriminação	Previsto (A) ⁽¹⁾	Realizado (B)	% (B/A)
I - Resultado Financeiro do Fundo em 31/12/2018 ⁽²⁾	2.508.030.346,25	1.153.606.409,39	46%
II - Receitas Financeiras	642.338.978,00	642.338.978,00	100%
a) Dotações Orçamentárias ⁽³⁾	642.338.978,00	642.338.978,00	100%
b) Produto da Alienação de Valores Mobiliários e Dividendos	-	-	-
c) Resultados de Aplicações Financeiras	-	-	-
d) Retorno de Operações ⁽⁴⁾	-	-	-
e) Outros Recursos Previstos em Lei	-	-	-
III - Despesas Operacionais	1.052.525,68	1.141.073,72	108%
a) Remuneração do Banco Operador	-	-	-

b) Remuneração da SUDENE	1.052.525,68	1.141.073,72	108%
c) Recursos para custeio de atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia	-	-	-
d) Outras Despesas Operacionais Previstas em Lei	-	-	-
IV - Resultado das Disponibilidades Financeiras do Fundo (I + II - III)	3.149.316.798,57	1.794.804.313,67	57%
V - Comprometimento Financeiro do Fundo	52.626.283,86	57.053.686,08	108%
a) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados, com liberações em atraso	52.626.283,86	-	-
b) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados, com liberações em dia	-	57.053.686,08	-
VI - Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (IV - V) ⁽⁵⁾	3.096.690.514,71	1.737.750.627,59	56%
VII - Previsão Desembolsos Financeiros com os Projetos em Aprovação	-	-	-
VIII - Disponibilidade Financeira do Fundo (IV - V - VII)	3.096.690.514,71	1.737.750.627,59	56%

NOTAS:

(1) A coluna "Previsto (A)" corresponde à coluna "2019" da Previsão de Receitas, das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros – RDC Exercício 2019, elaborada em outubro de 2018;

(2) O valor do Resultado Financeiro do Fundo em 31/12/2018, corresponde ao saldo inscrito em RAP no dia 31/12/2018 deduzidos os cancelamentos de RAP realizados ao longo de 2019, no valor total de R\$ 528.460.403,33;

(3) Para o exercício de 2019 foi registrado o valor aprovado pela Lei Orçamentária nº 13.808/2019 (R\$ 650.268.577,00), deduzido o montante inscrito na Fonte 166 (R\$ 7.929.599,00), recurso destinado à aplicação em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia, que não pode ser utilizado para o financiamento de novos projetos;

(4) Devido à natureza orçamentária do FDNE, os reembolsos das operações retornam ao Fundo para novas aplicações por meio da dotação orçamentária do exercício, conforme Lei Orçamentária, em fonte de recursos específica. Desta forma, para evitar dupla contagem, não incluímos valor para o item "Retorno das operações" (II.d) pois os reembolsos já estão contabilizados no item "Dotações Orçamentárias" (II.a); o mesmo se aplica para o item "Resultados de Aplicações Financeiras" (II.c).

(5) A rubrica "Disponibilidades Financeiras para Novos Projetos" não indica o real valor disponível para novos projetos, pois os recursos inscritos em "Resultado Financeiro do Fundo em 31/12 do ano anterior" já estão destinados a projetos aprovados anteriormente, cujos recursos estão inscritos em restos a pagar e que ainda tem parcelas de desembolso a receber. O montante disponível em 2019 para novos projetos é aquele indicado no item "Dotações Orçamentárias" (II.a).

Justificativas dos desvios

A Previsão das Receitas, das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros - RDC de 2019, que serve de referência para a elaboração do presente relatório, foi elaborada em outubro de 2018, de forma que os desvios ocorridos são justificados por previsões e expectativas da Sudene e dos agentes operadores que não se realizaram, tanto no exercício de 2018 quanto ao longo de 2019.

As diferenças observados nos itens "III - Despesas Operacionais" e "V - Comprometimento Financeiro do Fundo" ocorreram por causa da efetivação de desembolsos um pouco acima do montante previsto.

Cabe ainda observar que, quanto ao item V, o entendimento da Sudene é de que todas as liberações efetuadas ocorreram de acordo com o cronograma vigente, tendo em vista que a cada pedido de desembolso a empresa beneficiária e o agente operador devem apresentar um novo cronograma de liberação, devendo este ser aprovado pela Diretoria Colegiada da Sudene para que ocorra a efetivação do desembolso.

No item "VII - Previsão Desembolsos Financeiros com os Projetos em Aprovação" não havia previsão de desembolsos para projetos nessa situação. Tal fato decorre da retração de pedidos de financiamento em face das incertezas quanto ao desempenho da economia brasileira e por outros fatores adversos intrínsecos que influenciaram a decisão dos investidores.

No que se refere ao item "I - Resultado Financeiro do Fundo em 31/12/2018", cabe destacar um volume significativo de cancelamento de saldos de empenho inscritos em restos a pagar de exercícios anteriores, no montante de R\$ 528.460.403,33, seja por desistência de beneficiários com financiamentos contratados, seja por projetos que tiveram seu empenho realizado quando da aprovação da consulta prévia mas cujo financiamento não foi aprovado, e ainda pela declaração de vencimento antecipado de uma operações que se encontrava em situação de inadimplência.

Cumpramos ressaltar que o projeto da Ferrovia Transnordestina continua com as liberações de recursos suspensas desde o início de 2017 por determinação do Tribunal de Contas da União (TCU), e que dado o volume de recursos a liberar, incluso em restos a pagar de exercícios anteriores, também impacta negativamente a execução financeira do FDNE.

Recife, março de 2020.

IVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO

Superintendente

SÉRGIO WANDERLEY SILVA

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos
e de Atração de Investimentos

ALÚZIO PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Wanderley Silva, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos**, em 20/03/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aluízio Pinto de Oliveira, Diretor de Administração**, em 23/03/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto, Superintendente**, em 24/03/2020, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149180** e o código CRC **A686BECC**.
